

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 125ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 125ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em **01 de julho de 2026, às 15:00 horas**, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- i. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 5.2, subitem (vii) do "*Instrumento Particular De Cessão E Aquisição De Créditos Imobiliários E Outras Avenças*." ("Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio das cópias das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora, nos termos da Cláusula 4.5, alínea (xii) das Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários, relativo ao exercício social de 2025;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- ii. Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "i" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data

da aprovação da presente matéria em assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; e

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- iii.** A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

O Titular do CRI confere a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

☐ Sim ☐ Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

☐ Sim ☐ Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	